

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

## Preâmbulo

Considerando que:

O Projecto "Mesmo ao seu lado - Espaço de Encontros" pretende desenvolver um conjunto de serviços de apoio social e de divulgação cultural junto da população residente no Centro Histórico de Palmela, em particular, junto da população idosa ou com limitações de mobilidade, permitindo aumentar a sua qualidade de vida e diminuir a solidão, promovendo o contacto entre gerações de uma forma integrada e geradora de animação local; que está integrado num projecto mais alargado de parcerias com vista á recuperação e dinamização do Centro Histórico de Palmela.

Com o Projecto Espaço de Encontros procura-se dotar os diferentes públicos de competências específicas em matéria de desenvolvimento pessoal e social, designadamente ao nível da valorização pessoal e auto-estima, conciliação da vida pessoal e profissional e igualdade de oportunidades quer ao nível do género quer ao nível de diferentes grupos sociais e etnias;

Com o Projecto Espaço de Encontros pretende-se criar um espaço multifuncional no centro histórico de Palmela – Espaço Encontros – com as seguintes valências:

- Pólo de apoio ao Serviço de apoio domiciliário;
- Loja Social;
- Produção de artesanato ao vivo;

- Exposição e Venda de Produtos Artesanais;
- Grupo de Tertúlia;
- Espaço de Internet;



Assim entre:

A **Fundação Robert Kalley**, pessoa colectiva n.º 502332395, com sede na Rua Carlos Rodrigues Espada, CCI 7204, 2950-070 Palmela, adiante designada, por **primeira outorgante**, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Sr. José da Silveira Salvador;

A **Associação dos Idosos de Palmela**, pessoa colectiva n.º 501589384, com sede na Praceta Firmino Camolas, 2950-252 Palmela, adiante designada como **segunda outorgante**, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Francisco Firmino Fernandes João Lourenço;

A **Junta de Freguesia de Palmela**, pessoa colectiva n.º 501335480, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 13 e 13º - A, Palmela, 2950-218 Palmela, adiante designada de **terceira outorgante**, representada neste acto pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando António Figueira Baião;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **(Objecto)**

O presente Protocolo tem por objecto a colaboração entre as entidades que dele fazem parte na elaboração e implementação do Projecto "Mesmo ao seu



### Cláusula 5ª

#### (Obrigações da Terceira Outorgante)

Compete à Terceira Outorgante:

- a) Acompanhar as acções a desenvolver no âmbito protocolado, bem como prestar o necessário apoio técnico e organizacional das actividades que assim o exijam,
- b) Participar financeiramente o projecto com os valores estipulados na cláusula 6ª.

### Cláusula 6ª

#### (Cronograma de execução financeira)

Este programa rege-se por cronograma financeiro, a cumprir pelos parceiros, anualmente, de acordo com a candidatura submetida ao PORLisboa/QREN no âmbito do projecto de recuperação e dinamização do Centro Histórico de Palmela:

Ano	2009	2010	2011	2012	Total
FEDER	15.420,00€	9.470,00€	9.470,00€	3.140,00€	37.500,00€
Fundação R. Kalley	9.252,00€	5.682,00€	5.682,00€	1.884,00€	22.500,00€
Ass. Idosos de Palmela	3.084,00€	1.894,00€	1.894,00€	628,00€	7.500,00€
J.F. Palmela	3.084,00€	1.894,00€	1.894,00€	628,00€	7.500,00€
<b>TOTAL</b>	<b>30.840,00€</b>	<b>18.940,00€</b>	<b>18.940,00€</b>	<b>6.280,00€</b>	<b>75.000,00€</b>

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Vigência e Denúncia)**

O presente Protocolo produz efeitos em 1 de Julho de 2009 e vigora até 30 de Junho de 2012, salvo denúncia por carta registada e com aviso de recepção de qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **(Revisão)**

O presente protocolo pode ser revisto ou renegociado por iniciativa de qualquer uma das partes, na sequência de introduções ou alterações que as partes entendam como necessárias introduzir ou reformular.

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Lei Aplicável e Foro Competente)**

Para resolução de qualquer conflito emergente do presente contrato, as partes elegem competente, com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal do Foro da Comarca de Setúbal.

#### **Cláusula 10ª**

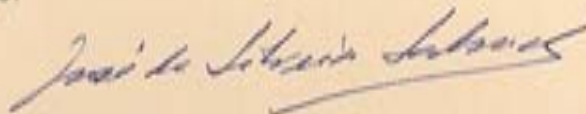
##### **(Omissões)**

No presente Protocolo os casos omissos serão resolvidos por acordo das partes.

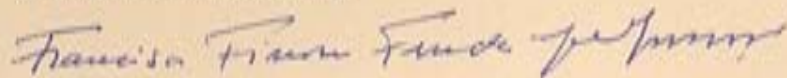
Palmela, 29 de Abril de 2010

O presente Protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

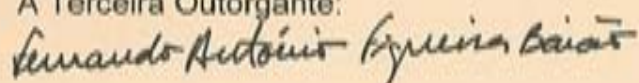
A Primeira Outorgante:

Handwritten signature of José de Sousa Sobral in black ink.

A Segunda Outorgante:

Handwritten signature of Francisca Frazon Frazon de Jesus in black ink.

A Terceira Outorgante:

Handwritten signature of Fernando Antônio Aguiar Baião in black ink.